



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

DECRETO Nº 2.126 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

ESTENDE AS PREVISÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.151, DE 12 DE MAIO DE 2021 A SERVIDORA GESTANTE VINCULADA AO REGIME ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO PRETTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021 que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO os riscos à saúde pública, oferecido pela COVID-19 e as recomendações dos órgãos de saúde, inclusive da Organização Mundial de Saúde, com o objetivo de prevenção e o enfrentamento a pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde das pessoas, como um direito de todos e um dever do Estado, conforme estabelece a Constituição, que assim dispõe:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da proteção à maternidade, à gestação, à saúde e ao nascituro, em razão da competência que lhe confere a Constituição Federal (art. 61, §1º, inciso II, alínea "b") para organizar o serviço público e tratar acerca dos servidores públicos, inclusive no que se refere ao chamado grupo de risco da covid-19, no qual se enquadram as gestantes;

CONSIDERANDO o interesse público, como medida conveniente, adequada e oportuna, estender as previsões da Lei Federal nº 14.151/2021 às servidoras gestantes titulares de cargo, sujeitas ao regime de trabalho estatutário, com o objetivo de preservar a entidade familiar, protegendo a gestante, mantendo-a ativa e em segurança.



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAI - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br